



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

EQSW 103/104, Bloco “C”, Complexo Administrativo - Setor Sudoeste - Bairro Setor Sudoeste - Brasília - CEP 70670350

Telefone: (61) 2028-9411

Estudo Técnico Preliminar

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) está no Portal de Compras do Governo Federal e no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

1.2. O objeto desta contratação está na categoria de serviços.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O presente ETP tem por objetivo apresentar as bases para o planejamento da contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas categorias de Psicólogo, Pedagogo, Médico do Trabalho, Médico Psiquiatra, Designer Instrucional e Designer Gráfico a serem executados nas Gerências Regionais, no Centro de Formação em Conservação da Biodiversidade (ACADEBio) e na Sede do ICMBio.

2.2. A contratação proposta destina-se à realização de serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios aos assuntos da área de competência legal da Administração, para que esta consiga atingir as metas e objetivos estratégicos em suas ações finalísticas, bem como melhorar o desempenho das atividades diárias, constituindo-se em uma alternativa indispensável para a melhoria da gestão administrativa.

2.3. A contratação indireta objetiva permitir ao ICMBio continuar sua atuação dinâmica, na medida em que possibilitará que seus servidores concentrem esforços exclusivamente no exercício de suas atribuições legais, no que diz respeito às atividades de planejamento, coordenação, fiscalização e controle, sem terem que se ocupar com a realização de atividades secundárias, dispondo-os de maior capacidade de resposta às demandas ambientais da sociedade brasileira, nos termos do art. 1º da Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007.

2.4. Para a contratação de médico psiquiatra e médico do trabalho faz-se essencial e imprescindível para realização de perícias em psiquiatria visando a promoção da saúde, a melhoria da qualidade de vida dos servidores e a prevenção de acidentes e de danos à saúde relacionados ao trabalho ou que ocorram no curso dele, por meio da eliminação ou redução dos riscos nos ambientes de trabalho, através das ações de proteção à saúde, assim como visa à recuperação e reabilitação da saúde dos servidores.

2.5. A realização de serviços de assistência psicológica de aconselhamento, orientação funcional e profissional, bem como promover avaliações, diagnósticos e orientações organizacionais visando melhorias no desempenho das atividades diárias, potencializando a produtividade organizacional, constituindo-se em uma alternativa indispensável para a melhoria da gestão administrativa e na qualidade de vida do trabalho.

2.6. Tem ainda, o objetivo de contratar as categorias de Pedagogo, Designer Instrucional e Designer Gráfico para atuarem na Educação à Distância, a serem executados na ACADEBio, em Iperó-SP.

2.7. A legislação aplicável à contratação de serviços contínuos encontra amparo na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, autorizada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, na Portaria MPDG nº 443, de 27 de dezembro de 2018, na Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021, e demais legislações pertinentes.

2.8. As atribuições dos serviços contínuos do presente ETP não estão no escopo das atribuições dos cargos do quadro efetivo de servidores da carreira do ICMBio, de Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental e da Procuradoria Federal Especializada junto ao ICMBio, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
COLIC	Phelippe Alves Cizilio
ACADEBio	Marella Girão do Amaral
ACADEBio	Paulo Roberto Russo
CGGP	Helena Machado Cabral Coimbra Araujo

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As atividades e os perfis profissionais discriminados abaixo estão diretamente relacionados à necessidade dos serviços demandados pelo ICMBio e a forma de execução pretendida por esta Autarquia, conforme descrição sumária.

4.2. Os serviços serão executados por profissionais dentro da abrangência e das atividades inseridas no Cadastro Brasileiro de Ocupações (CBO).

4.3. Os trabalhadores deverão ser contratados de acordo com a legislação trabalhista e as disposições constantes em convenções coletivas de trabalho - CLT, celebrados entre entidades sindicais (devidamente registradas na Secretaria Especial do Trabalho do Ministério da Economia), e qualificado conforme o perfil profissional de cada posto de trabalho.

4.4. A escolaridade dos trabalhadores deverá ser comprovada mediante a apresentação de diploma ou certificado emitido por instituição de ensino legalmente credenciada pelo Ministério da Educação ou entidades de classe e registro no órgão de classe.

4.5. Os requisitos de experiência poderão ser comprovados por meio de registros na carteira de trabalho e Previdência Social ou, ainda, por meio de declarações ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o profissional o desempenho adequado para o posto de trabalho a ser alocado.

4.6. O CONTRATADO deverá atender às normas sobre segurança no trabalho e providenciar eventuais seguros exigidos por lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas ou jurídicas envolvidas, direta ou indiretamente, nos serviços contratados.

4.7. O CONTRATADO deverá se responsabilizar pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente, no que se refere aos trabalhadores alocados para a prestação dos serviços contratados.

4.8. São requisitos básicos para os trabalhadores da contratação:

4.8.1. Habilidades:

- a) Comunicação: capacidade de escutar e de transmitir ideias com desenvoltura, coerência e objetividade;
- b) Concentração: capacidade de ficar alerta, selecionar informações importantes, bloquear sinais irrelevantes e direcionar o pensamento;
- c) Ética: capacidade de adotar comportamentos e relacionamentos que observem os valores e normas adotados no ambiente de trabalho;
- d) Gerenciamento do tempo: capacidade de gerenciar o próprio tempo e o dos outros considerando as atividades a serem realizadas;
- e) Resolução de problemas: capacidade de percepção e criação de estratégias efetivas para resolver situações.

4.8.2. Atitudes:

- a) Altruísmo: capacidade de abdicar de interesses pessoais em benefício de outras pessoas ou do interesse público;
- b) Disposição: capacidade de estar sempre alerta e disponível;
- c) Empatia: capacidade de compreender sentimentos, desejos, ideias e ações;
- d) Flexibilidade: capacidade de se adaptar às mudanças e rever pontos de vista, abertura para feedbacks e ideias diferentes;
- e) Pontualidade: capacidade de realizar os compromissos e afazeres dentro do prazo estipulado, com exatidão e regularidade;
- f) Proatividade: capacidade de prever, reconhecer e assumir a responsabilidade de interferir e fazer com que as coisas importantes aconteçam;
- g) Profissionalismo: capacidade de demonstrar excelência, seriedade, competência e responsabilidade;
- h) Equilíbrio emocional: capacidade de trabalhar sob pressão, resistência à frustração, maturidade e resiliência.

4.9. São requisitos específicos para os trabalhadores da contratação:

CATEGORIA	PSICÓLOGO
Código	2515-10
Jornada de Trabalho	30 horas semanais
Grau de Instrução	Ensino superior completo
Exigência Legal	Curso superior de Psicologia, registrado no órgão de classe
Atribuições	<ul style="list-style-type: none">• Prestar assistência psicológica de aconselhamento, orientação funcional e profissional;• Promover avaliações, diagnósticos e orientações organizacionais;• Executar atividades relacionadas com processos de desenvolvimento individual, de equipes e organizacional, aprendizagem, perfil funcional e outros aspectos do comportamento humano;• Diagnosticar dificuldades de desempenho;• Elaborar pareceres técnicos, laudos e relatórios;• Executar atividades relacionadas com o planejamento operacional, com a execução, o monitoramento de projetos, de programas e de planos de ação;

- Acompanhar e analisar sistematicamente a legislação relacionada com a sua área de atuação;
- Acompanhar as matérias sob sua responsabilidade, propor alternativas e promover ações para o alcance dos objetivos da organização;
- Executar as suas atividades de forma integrada com as das demais unidades, contribuindo para o desenvolvimento das equipes de trabalho;
- Acompanhar programas sociais de interesse da entidade;
- Elaborar minutas de documentos, tais como e-mails, ofícios, planilhas, quadros, relatórios e tabelas;
- Executar outras atribuições compatíveis com as exigências para o exercício da função;
- Ter habilitação pela Polícia Federal para elaborar laudo de aptidão para porte de arma de fogo.

CATEGORIA	PEDAGOGO
Código	2394-15
Jornada de Trabalho	40 horas semanais
Grau de Instrução	Ensino superior completo
Exigência Legal	Curso Superior em Pedagogia, registrado no órgão de classe
Atribuições	<ul style="list-style-type: none"> • Implementar, avaliar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância; • Criação de peças educacionais; • Acompanhar e avaliar os processos educacionais; • Executar atividades relacionadas às matérias sob sua responsabilidade, propor alternativas e promover ações para o alcance dos objetivos da organização; • Executar as suas atividades de forma integrada com as demais unidades, contribuindo para o desenvolvimento das equipes de trabalho; • Acompanhar programas de interesse da entidade; • Elaborar minutas de documentos, tais como e-mails, ofícios, planilhas, quadros, relatórios e tabelas; • Executar outras atribuições compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CATEGORIA	MÉDICO DO TRABALHO
Código	2251-40
Jornada de Trabalho	10 horas semanais
Grau de Instrução	Diploma de graduação em Medicina, com especialização em Medicina do Trabalho
Exigência Legal	Experiência mínima de 06 (seis) meses; Registro de Qualificação de Especialista – RQE como médico do trabalho; Registro ativo no Conselho Regional de Medicina - CRM.
Atribuições	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliar as condições de Saúde e Segurança no Trabalho (SST); • Realizar perícia médica; • Executar atividades relacionadas com processos; • Emitir Laudo de Insalubridade; • Emitir Laudo de Periculosidade; • Emitir Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); • Comunicar Acidente do Trabalho (CAT); • Acompanhar e analisar sistematicamente a legislação relacionada com a sua área de atuação; • Acompanhar as matérias sob sua responsabilidade, propor alternativas e promover ações para o alcance dos objetivos da organização; • Executar as suas atividades de forma integrada com as das demais unidades, contribuindo para o desenvolvimento das equipes de trabalho; • Elaborar minutas de documentos, tais como e-mails, ofícios, planilhas, quadros, relatórios e tabelas; • Executar outras atribuições compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CATEGORIA	MÉDICO PSIQUIATRA
Código	2251-33
Jornada de Trabalho	10 horas semanais
Grau de Instrução	Diploma de graduação em Medicina, com especialização em Psiquiatria
Exigência Legal	Experiência mínima de 06 (seis) meses; Registro de Qualificação de Especialista – RQE como médico Psiquiatra; Registro ativo no Conselho Regional de Medicina - CRM.
Atribuições	<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração de laudos e pareceres, no que tange a prestar informações médicas necessárias à instrução de processos judiciais e administrativos, para subsidiar respostas às instâncias de Integridade do ICMBio; • Realização de perícias para a constatação de sanidade mental dos servidores que estejam sendo investigados em Processos Administrativos Disciplinares, bem como suporte à Perícia Oficial em Saúde, quando a causa do adoecimento for por patologia de ordem mental/emocional; • Criação e planejamento de programas, campanhas, palestras, materiais educativos e outras ações de educação em saúde, de acordo com as demandas institucionais em saúde mental e qualidade de vida no trabalho; • Planejamento e participação em ações de promoção da saúde no trabalho, incluindo participação na elaboração de materiais de educação em saúde e palestras (ações individuais e coletivas); • Elaborar relatórios, pareceres e laudos técnicos em sua área de especialidade, atendendo demandas afetas aos processos de concessões de afastamentos e outros, que possam subsidiar decisões no âmbito da Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal e processos administrativos, nos quais caibam a atuação do médico psiquiatra. • Elaborar minutas de documentos, tais como e-mails, ofícios, planilhas, quadros, relatórios e tabelas; • Executar outras atribuições compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CATEGORIA	DESIGNER INSTRUCIONAL
Código	2394-35
Jornada de Trabalho	40 horas semanais
Grau de Instrução	Ensino superior
Exigência Legal	Curso de Designer Gráfico
Atribuições	<ul style="list-style-type: none"> • Planejar aprendizagem para cursos online; • Criar roteiros e <i>storyboards</i> para orientar a produção de materiais didáticos; • Formatar e organizar conteúdo didático usando HTML; • Desenvolver atividades educativas interativas; • Utilizar ferramentas de autoria para criar conteúdo de cursos; • Transportar e gerenciar conteúdos em sistemas de gestão de aprendizagem (LMS).

CATEGORIA	DESIGNER GRÁFICO
Código	2624-10
Jornada de Trabalho	40 horas semanais
Grau de Instrução	Ensino superior
Exigência Legal	Curso de Designer Gráfico

Atribuições	<ul style="list-style-type: none"> • Criar imagens, ícones, gráficos e infográficos que facilitam a compreensão do conteúdo; • Produzir animações e elementos multimídia interativos para enriquecer os materiais de aprendizado; • Elaborar layouts para livros, apresentações, e outros recursos educacionais digitais; • Assegurar que todos os materiais visuais sigam uma identidade visual coesa, reforçando a marca e o conceito do curso; • Assegurar que o design gráfico dos materiais didáticos seja não só esteticamente agradável, mas também eficaz na comunicação e facilitação do aprendizado.
-------------	---

4.10. Os postos de trabalho para Médico do Trabalho e Médico Psiquiatra serão lotados no sede do ICMBio, no endereço: EQSW 103/104, Complexo Administrativo Sudoeste, Setor Sudoeste, Brasília/DF.

4.11. Os postos de trabalho de Pedagogo, Designer Instrucional, Designer Gráfico e 1 (um) posto de Psicólogo serão lotados na ACADEBio, no endereço: Estrada Vicinal Ipê 265, Km 19,5, Fazenda Ipanema, Correspondência: Caixa Postal nº 217, Araçoiaba da Serra, Iperó/SP.

4.12. Os postos de Psicólogo serão lotados na Gerencias Regionais nos seguintes endereços:

- a) Gerência Regional 2 Nordeste/GR2 - Rodovia BR 230, km 10, s/n, Amazônia Park, Cabedelo/PB;
- b) Gerência Regional 3 Centro-Oeste/GR3 - Rua 229, 95, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO;
- c) Gerência Regional 4 Sudeste/GR4 - Rua Jardim Botânico, 414 (Parque Lage), Bairro Jardim Botânico, Rio de Janeiro/RJ;
- d) Gerência Regional 5 Sul/GR5 - Rodovia Jornalista Maurício Sirotsky Sobrinho, s/n, km 2, Jurerê, Florianópolis/SC.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A Administração compôs a cesta de preços a partir do preenchimento da planilha de custos, de acordo com o método estabelecido pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

5.2. Desta forma, foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

5.3. Salários dos trabalhadores

5.3.1. As categorias de Psicólogo, Pedagogo, Médico Psiquiatra, Médico do Trabalho, Designer Instrucional e Designer Gráfico demandam maior continuidade na execução das atividades e uma menor rotatividade dos trabalhadores envolvidos, para evitar a perda de eficiência e de produtividade na prestação dos serviços, uma vez que há rompimento de conhecimento e dispêndio de tempo com períodos de adaptação às rotinas específicas do setor durante a troca do trabalhador.

5.3.2. Essas categorias exigem pisos salariais superiores aos das convenções coletivas de trabalho como medida mínima para a manutenção da continuidade na prestação dos serviços, cujas exigências estabelecidas neste ETP contemplam atribuições além daquelas comuns previstas nas ocupações (CBO) de cada categoria.

5.3.3. Os pisos salariais superiores deste ETP consideraram a média da pesquisa de preços em contratações similares da Administração Pública Federal, da pesquisa direta com fornecedores e de sites especializados, de acordo com a medida excepcional do inciso VI do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e da jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), nos Acórdãos 2963/2019-Plenário e nº 614/2008-Plenário.

5.4. Deslocamento a serviço

5.4.1. Considerando que a Administração poderá demandar que a empresa realize auditorias *in loco* em quaisquer regiões do Brasil para assegurar que os contratos atendam às normas aeronáuticas, será necessário prever a necessidade de diárias, adicional de deslocamento e passagens aéreas.

5.4.2. Existem duas soluções para esse caso: a) a Administração ressarcir as despesas quando houver demanda; ou b) a contratada prever em sua proposta os custos para esse tipo de deslocamento. Como a Administração não consegue prever exatamente a quantidade de deslocamentos que serão necessários, visto que inúmeras situações podem exigir auditorias *in loco*, a melhor solução é ressarcir as despesas da Contratada com deslocamento para evitar sobrepreço e, consequentemente, superfaturamento.

5.4.3. Na falta de CCT, entende-se que o Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, e suas atualizações, é o instrumento mais seguro para basear a estimativa do custo da contratação bem como o pagamento de diárias e o adicional de deslocamento, visto que as atividades prestadas pelos terceirizados geram igualmente benefícios diretos para a Administração.

5.4.4. Para os valores das diárias e adicional de deslocamento a Administração estimou e estabeleceu, na forma do Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, os valores unitários de R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais) e R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), uma vez que as convenções coletivas de trabalho utilizadas para estimar as planilhas de custos não têm previsão específica para esses valores.

5.4.5. Nesse mesmo sentido, a Administração estimou e estabeleceu o valor das passagens com base no contrato vigente do ICMBio de bilhetes aéreos, no valor unitário de R\$ 1.680,09 (mil, seiscentos e oitenta reais e nove centavos), da empresa Ideias Turismo Eireli, constante do Processo SEI nº [02070.002139/2022-11](#).

5.4.6. A Administração observará, durante a execução do contrato, as regras estabelecidas neste ETP quanto à execução de deslocamento a serviço, descritas na DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

5.5. Planilha de custos

5.5.1. A Administração estimou os benefícios mensais de acordo com pesquisas em sites as convenções coletivas de trabalho e a lei da respectiva base territorial; e para os custos indiretos, lucros e tributos variáveis, de acordo com os valores médios praticados no mercado.

5.5.2. As licitantes deverão apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços nos moldes estabelecidos no Termo de Referência, sendo uma planilha para cada Posto de Trabalho, as quais deverão conter os componentes de custos e despesas incidentes na prestação dos serviços e que tenham impacto financeiro para o Contratante, tais como: remuneração, encargos sociais, encargos tributários, despesas operacionais, administrativas, lucro, benefícios diretos e indiretos, a exemplo do auxílio alimentação ou refeição (cabendo aos prestadores de serviços a opção por um ou por outro), vale transporte e outros.

5.5.3. No intuito de garantir tratamento isonômico entre os licitantes, o ICMBio utilizou, no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, as seguintes Convenções Coletivas de Trabalho (CCTs):

- a) Psicólogo ACADEBio/SP (CCT SP003049/2025 SINDEEPRES), Pedagogo ACADEBio/SP (SIEEEESP nº 01 2025/2026), (Designer Instrucional e Designer Gráfico ACADEBio/SP (CCT SP003049/2025 SINDEEPRES);
- b) Para os postos de Médico do trabalho/DF e Médico Psiquiatra/DF, por não haver instrumentos coletivos aptos a regerem os direitos e deveres das categorias envolvidas, o preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços baseou-se na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT do SINDSERVIÇOS DF000042/2025;
- c) Psicólogo GR2/PB (ACT PB000143/2026 SEAC);
- d) Psicólogo GR3/GO (TERMO ADITIVO GO000009/2024 SEAC);
- e) Psicólogo GR4/RJ (CCT RJ001023/2024 SIEMACO);
- f) Psicólogo GR5/SC (CCT SC000014/2025 SEAC).

5.5.4. Para estimar o custo mensal dos crachás, o preenchimento da planilha de custos considerou a pesquisa de preços realizada nos sistemas do Painel de Preços e do Banco de Preços.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução como um todo será a contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas categorias de Psicólogo, Pedagogo, Médico do Trabalho, Médico Psiquiatra, Designer Instrucional e Designer Gráfico a serem executados nas Gerências Regionais, no ACADEBio e na Sede do ICMBio.

6.2. Os serviços serão executados durante o horário de funcionamento do ICMBio, entre as 7h e 19h, em dias úteis, intercalando-se o intervalo de descanso de, no mínimo, 1 (uma) hora e, no máximo, 2 (duas) horas.

6.2.1. A CONTRATANTE poderá alterar os dias e horários estabelecidos no presente ETP, desde que o CONTRATADO seja comunicado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que sejam adotadas as devidas providências, devendo estar preparado para atendimento em situações consideradas emergenciais e provisórias.

6.2.2. A CONTRATANTE poderá solicitar excepcional e temporariamente à CONTRATADA conceder teletrabalho ao trabalhador, mediante justificativa e autorização da Administração, caso em que os benefícios mensais não aplicáveis a essa situação deverão ser descontados em razão de lei ou convenção coletiva de trabalho.

6.3. A jornada de trabalho dos profissionais serão as seguintes:

- a) Para Pedagogo, Designer Instrucional e Designer Gráfico será de 40 horas semanais;
- b) Para Psicólogo será de 30 horas semanais;
- c) Para Médico do Trabalho e Médico Psiquiatra será de 10 horas semanais.

6.4. Para todas as categorias profissionais terá possibilidade de prestação dos serviços em finais de semana e feriados, a critério da CONTRATANTE e mediante anuência prévia da CONTRATADA.

6.5. Compensação de jornada

6.5.1. É vedada a todos os trabalhadores a prática de hora extra, permitida a compensação da jornada de trabalho conforme previsto em convenção coletiva de trabalho.

6.6. Auxílio creche

6.6.1. O Custo de Auxílio Creche deverá ser solicitado pela empresa, caso haja previsão em Convenção Coletiva de Trabalho, mediante repactuação do contrato, desde que seja comprovada a existência de fato gerador para recebimento do benefício.

6.7. Do início da execução dos serviços

6.8. O CONTRATADO deverá iniciar os serviços em até 5 (cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato.

6.9. Da glosa por ausência de cobertura

6.10. A CONTRATANTE promoverá no faturamento mensal do CONTRATADO a glosa relativa a ausência de cobertura do posto de trabalho, dividindo-se o valor mensal do posto de trabalho pelos dias do respectivo mês, multiplicando-se esse resultado pela soma dos dias da ausência de cobertura, mantendo integralmente os custos de insumos diversos da planilha de custos, quando houver, desde que tenham sido entregues pelo CONTRATADO no respectivo mês.

6.11. São deveres e disciplinas dos trabalhadores:

- 6.11.1. Cumprir todas as normas disciplinadoras durante a jornada de trabalho e determinações legais emanadas da CONTRATANTE;
- 6.11.2. Assumir diariamente o posto de trabalho, portando crachá de identificação com fotografia recente;
- 6.11.3. Manter-se no posto de trabalho, não devendo se afastar dos seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 6.11.4. Deixar o posto de trabalho somente após o encerramento de seu serviço, salvo em situações necessárias;
- 6.11.5. Comunicar, com antecedência, ao preposto do CONTRATADO a necessidade de se afastar do serviço;
- 6.11.6. Acatar as orientações do preposto do CONTRATADO;

6.11.7. Comunicar imediatamente ao preposto qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, e que possa vir a representar risco à segurança do ICMBio, para que sejam adotadas as providências necessárias;

6.11.8. Não contatar verbal ou por escrito qualquer autoridade ou servidores da CONTRATANTE para tratar de assuntos atinentes ao contrato, o que deve ser feito direta e exclusivamente ao preposto do CONTRATADO;

6.11.9. Desenvolver todas as atividades inerentes a sua área de responsabilidade, de acordo com as necessidades do serviço;

6.11.10. Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos no Edital e seus anexos, durante o período em que estiver prestando os serviços;

6.11.11. Guardar sigilo das informações relacionadas ao serviço; e

6.11.12. Atender, de pronto imediato, as determinações emanadas da CONTRATANTE relativas ao serviço.

6.12. Alocação de trabalhadores

6.12.1. O CONTRATADO deverá alocar os trabalhadores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, atendendo à legislação e às recomendações de boa técnica.

6.12.2. A alocação dos trabalhadores para as vagas disponíveis se dará mediante seleção de candidatos pelo CONTRATADO.

6.12.3. O CONTRATADO apresentará à CONTRATANTE, no mínimo, 3 (três) currículos de candidatos qualificados para a vaga, em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço.

6.12.4. A CONTRATANTE deverá entrevistar os candidatos, podendo submetê-los a testes práticos relacionados a atividades da vaga disponível, e comunicar a CONTRATADA no prazo de até 3 (três) dias, contados do recebimento dos currículos, que terá o mesmo prazo deste subitem para efetivar a contratação do candidato.

6.12.5. A CONTRATANTE poderá devolver ao CONTRATADO o trabalhador que deixar de atender as suas necessidades.

6.12.6. Se o CONTRATADO decidir, por quaisquer motivos, retirar do posto de trabalho o trabalhador não devolvido pelo ICMBio, deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência de 30 (trinta) dias, evitando a descontinuidade do serviço.

6.12.7. O CONTRATADO notificará a CONTRATANTE sobre o calendário de férias dos trabalhadores com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

6.13. Deslocamento a serviço

6.13.1. A CONTRATANTE poderá solicitar ao CONTRATADO que o trabalhador realize deslocamento a serviço do ICMBio, para outro ponto do território nacional, desde que haja justificativa da necessidade e autorização do ordenador de despesas, mediante pagamento, pelo CONTRATADO, de diárias, passagens e adicional de deslocamento.

6.13.2. As diárias serão concedidas por dia de afastamento, destinando-se a indenizar o trabalhador por despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana.

6.13.3. A CONTRATADA deverá descontar do valor das diárias o custo do vale-alimentação recebido pelo trabalhador durante os dias úteis correspondentes aos da viagem, ainda que este tenha direito apenas à metade do valor da diária para fins de alimentação.

6.13.4. A CONTRATADA providenciará a emissão das passagens em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do pedido da viagem pela CONTRATANTE e o pagamento das diárias e adicional de deslocamento ao trabalhador em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de início do deslocamento.

6.13.5. A CONTRATANTE observará, na solicitação de deslocamento do trabalhador, se há valor específico de diária ou adicional de deslocamento disposto em convenção coletiva de trabalho e, não havendo, demandará com o valor disposto no Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, e suas atualizações.

6.13.6. O trabalhador fará jus à metade do valor da diária nos seguintes casos:

6.13.7. a) quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;

6.13.8. b) no dia do retorno à localidade onde tem exercício;

6.13.9. c) quando o parceiro do ICMBio custear, por meio diverso, as despesas de pousada;

6.13.10. d) quando ficar hospedado em imóvel pertencente ao ICMBio.

6.13.11. A CONTRATADA prestará contas do deslocamento à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu término, apresentando cópia dos comprovantes de pagamento das diárias, passagens e adicional de deslocamento e relatório indicando as metas alcançadas com a viagem.

6.13.12. A CONTRATADA providenciará o faturamento das despesas com diárias, passagens e adicional de deslocamento, mediante ressarcimento da CONTRATANTE, observando o caráter indenizatório das diárias e do adicional de deslocamento e a retenção na fonte dos tributos das passagens no momento da emissão.

6.13.13. A CONTRATANTE ressarcirá o CONTRATADO somente com os valores das despesas de diárias, passagens e adicional de deslocamento.

6.13.14. Os valores estimativos das passagens serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), enquanto os valores das diárias e do adicional de deslocamento serão reajustados conforme estabelecido em convenção coletiva de trabalho ou, na falta dela, no Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, e suas atualizações.

6.13.15. A CONTRATANTE poderá solicitar diárias, passagens e adicional de deslocamento em quantidades e valores diferentes dos estabelecidos no ETP, desde que não ultrapasse o valor total estimado durante a vigência anual do contrato.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. As quantidades foram estimadas considerando a demanda executada atualmente e as novas necessidades, conforme mostradas na tabela seguinte, que tem o objetivo de identificar a memória de cálculo do quantitativo para a sede do ICMBio.

CATEGORIA	LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE
Psicólogo	ACADEBio - Iperó/SP	5
	Gerência Regional 2 Nordeste - GR2/PB	
	Gerência Regional 3 Centro-Oeste - GR3/GO	
	Gerência Regional 4 Sudeste - GR4/ RJ	
	Gerência Regional 5 Sul - GR5/SC	
Pedagogo	ACADEBio - Iperó/SP	2
Médico do Trabalho	Sede ICMBio - Brasília/DF	2
Médico Psiquiatra	Sede ICMBio - Brasília/DF	2
Designer Instrucional	ACADEBio/SP - Iperó/SP	2
Designer Gráfico	ACADEBio/SP - Iperó/SP	2
TOTAL		15
ITEM	QUANTIDADE	
Diárias	640	
Passagens	640	
Adicional de deslocamento	320	

8.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Grupo	Item	Categoria	Quantidade	Salário-Base Valor Fixo	Posto de Trabalho Máximo Aceitável	Valor Mensal Máximo Aceitável	Valor Anual Máximo Aceitável
ACADEBio-SP							
1	1	Psicólogo/ACADEBio/SP	1	R\$ 6.421,24	R\$ 15.133,13	R\$ 15.133,13	R\$ 181.597,56
	2	Pedagogo ACADEBio/SP	2	R\$ 4.706,54	R\$ 15.278,11	R\$ 30.556,22	R\$ 366.674,64
	3	Designer Instrucional ACADEBio/SP	2	R\$ 5.593,79	R\$ 16.003,87	R\$ 32.007,74	R\$ 384.092,88
	4	Designer Gráfico ACADEBio/SP	2	R\$ 5.171,39	R\$ 17.714,69	R\$ 35.429,38	R\$ 425.152,53
	5	Diárias	200	R\$ 425,00			R\$ 85.000,00
	6	Passagens	200	R\$ 1.680,09			R\$ 336.018,00
	7	Adicional de Deslocamento	100	R\$ 95,00			R\$ 9.500,00
						Subtotal	R\$ 1.788.035,62
2	SEDE						
	8	Médico do Trabalho Sede/DF	2	R\$ 8.182,50	R\$ 24.449,00	R\$ 48.898,00	R\$ 586.776,00
	9	Médico Psiquiatra Sede/DF	2	R\$ 8.015,56	R\$ 29.253,43	R\$ 58.506,86	R\$ 702.082,32
	10	Diárias	200	R\$ 425,00			R\$ 85.000,00
	11	Passagens	200	R\$ 1.680,09			R\$ 336.018,00
	12	Adicional de Deslocamento	100	R\$ 95,00			R\$ 9.500,00
						Subtotal	R\$ 1.719.376,32
3	GR2 - Cabedelo/PB						
	13	Psicólogo	1	R\$ 6.421,24	R\$ 15.307,48	R\$ 15.307,48	R\$ 183.689,76
	14	Diárias	60	R\$ 425,00			R\$ 25.500,00
	15	Passagens	60	R\$ 1.680,09			R\$ 100.805,40
	16	Adicional de Deslocamento	30	R\$ 95,00			R\$ 2.850,00
						Subtotal	R\$ 312.845,16
4	GR3 - Goiânia/GO						
	17	Psicólogo	1	R\$ 6.421,24	R\$ 15.098,30	R\$ 15.098,30	R\$ 181.179,60
	18	Diárias	60	R\$ 425,00			R\$ 25.500,00
	19	Passagens	60	R\$ 1.680,09			R\$ 100.805,40
	20	Adicional de Deslocamento	30	R\$ 95,00			R\$ 2.850,00
						Subtotal	R\$ 310.335,00
5	GR4 - Rio de Janeiro/RJ						
	21	Psicólogo	1	R\$ 6.421,24	R\$ 17.668,29	R\$ 17.668,29	R\$ 212.019,54
	22	Diárias	60	R\$ 425,00			R\$ 25.500,00
	23	Passagens	60	R\$ 1.680,09			R\$ 100.805,40
	24	Adicional de Deslocamento	30	R\$ 95,00			R\$ 2.850,00
						Subtotal	R\$ 341.174,94
6	GR5 - Florianópolis/SC						
	25	Psicólogo	1	R\$ 6.421,24	R\$ 18.419,07	R\$ 18.419,07	R\$ 221.028,88
	26	Diárias	60	R\$ 425,00			R\$ 25.500,00

27	Passagens	60	R\$ 1.680,09	R\$ 100.805,40
28	Adicional de Deslocamento	30	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
			Subtotal	R\$ 350.184,28
			Total	R\$ 4.821.951,32

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação será pelo regime de execução da empreitada por preço global, tendo em vista que a demanda dos serviços está devidamente dimensionada, sendo de pleno conhecimento prévio.

9.2. O agrupamento, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa assegurar a gerência segura do fornecimento, e principalmente, a ampla competição necessária em um processo licitatório.

9.3. A equipe de planejamento da contratação considerou os seguintes pressupostos para o parcelamento da contratação:

- a) Competitividade: parcelar a contratação em grupos que possibilite um maior alcance de interessados;
- b) Eficiência administrativa: evitar a segmentação de contratos com natureza similar, permitindo a concentração das atividades de fiscalização em um único contrato, uma vez que simplifica a gestão e permite um melhor monitoramento dos resultados e cumprimento das obrigações contratuais, proporcionando uma economia processual significativa.

10. JUSTIFICATIVA PARA A EXCLUSÃO DE CARGOS INDEFERIDOS POR DECISÃO JUDICIAL

10.1. Em cumprimento à decisão judicial exarada no âmbito da Ação Civil Pública nº 1029923-34.2024.4.01.3400, que tramita na 8ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal, com força executória conforme Parecer nº 00045/2024/NLIC/EADM1/PGF/AGU, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio procedeu à **exclusão dos cargos de Assistente Social, Contador e Assistente Jurídico** do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP).

10.2. Em atenção ao princípio da legalidade, à supremacia do interesse público e à obrigatoriedade do cumprimento das decisões judiciais, a equipe de planejamento da contratação **procedeu à supressão das referidas categorias profissionais** deste Estudo Técnico Preliminar, restringindo a contratação somente às categorias cuja legalidade não foi impugnada judicialmente, a saber: Psicólogo; Pedagogo; Médico do Trabalho; Médico Psiquiatra; Designer Instrucional; Designer Gráfico.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Os Processos SEI nº [02070.009059/2023-60](#) refere-se à contratação correlatas e/ou interdependentes.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, no Documento de Formalização de Demanda nº 41/2025, na Contratação nº 443033-109/2025, sendo considerada crítica, de alto impacto, para as atividades da CONTRATANTE.

12.2. O processo de planejamento da contratação é aberto ao público de acordo com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação proposta destina-se à realização de serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios aos assuntos da área de competência legal da Administração, para que esta consiga atingir as metas e objetivos estratégicos em suas ações finalísticas, bem como melhorar o desempenho das atividades diárias, constituindo-se em uma alternativa indispensável para a melhoria da gestão administrativa.

13.2. A contratação indireta objetiva permitir a CONTRATANTE continuar sua atuação dinâmica, na medida em que possibilitará que seus servidores concentrem esforços exclusivamente no exercício de suas atribuições legais, no que diz respeito às atividades de planejamento, coordenação, fiscalização e controle, sem ter que se ocupar com a realização de atividades secundárias, dispondo-os de maior capacidade de resposta às demandas ambientais da sociedade brasileira, nos termos do art. 1º da Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. Não há providências a serem adotadas no ambiente da CONTRATANTE pois todas as instalações estão devidamente preparadas para que o serviço seja executado.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Não haverá impactos ambientais no ICMBio decorrentes da contratação que sejam necessários ser pormenorizados no presente Estudo Técnico Preliminar.

15.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União disponibilizado no sítio eletrônico <https://www.gov.br/agu/pt-br/>.

15.3. O CONTRATADO deverá seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo, com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interpelações das autoridades competentes.

15.4. O CONTRATADO deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.

15.5. O CONTRATADO deverá adotar, como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais no desempenho de suas atividades, a otimização dos recursos materiais, a redução de desperdícios e o consumo consciente de água e energia a instrução dos profissionais quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, em especial aos recipientes adequados para coleta seletiva, disponibilizados nas dependências da Administração.

15.6. A empresa licitante deverá apresentar a Declaração de Sustentabilidade Ambiental, que deverá estar anexo à proposta de preços, sob pena de recusa desta, com vistas à efetiva aplicação dos critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação da Administração Pública.

16. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

16.1. A equipe de planejamento da contratação declara viável esta contratação.

17. **RESPONSÁVEIS**

PHELIPPE ALVES CIZILIO

Coordenador de Licitações e Contratos

MARESSA GIRÃO DO AMARAL

Chefe da Divisão de Gestão Administrativa - DGADM/ACADEBio/CGGP

PAULO ROBERTO RUSSO

Coordenador do ACADEBio/CGGP

HELENA MACHADO CABRAL COIMBRA ARAUJO

Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas - CGGP

18. **ANEXOS**

- 18.1. Anexo I - Pesquisa de Preços (SEI nº [20753033](#));
18.2. Anexo II - Mapa de Riscos (SEI nº [20753893](#)).

19. **APROVAÇÃO**

- 19.1. De acordo, **aprovo** na totalidade este Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Equipe de Planejamento.

PAULO ROBERTO DE ARAÚJO

Coordenador-Geral de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Helena Machado Cabral Coimbra Araujo, Coordenador(a)-Geral**, em 11/07/2025, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maressa Girão do Amaral, Chefe de Divisão**, em 11/07/2025, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Phelippe Alves Cizilio, Coordenador(a)**, em 11/07/2025, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Russo, Coordenador(a)**, em 11/07/2025, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto de Araújo, Coordenador(a)-Geral**, em 11/07/2025, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **021716975** e o código CRC **EA521C46**.

